



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

DECRETO Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
DESAFETADA, APROVA REMEMBRAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 1172/2023, de AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DESAFETADA e REMEMBRAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica adquirido por **MATHEUS COSTA LIMA SILVA** nos termos da Lei Municipal nº. 1.052/2009 e do Decreto Municipal nº. 0600/2009, a Área Pública desafetada medindo **50,00m²**, localizada Quadra 45 (quarenta e cinco), frente à Rua 19 (dezenove), Loteamento Alexânia, com as seguintes confrontações:

I – Área Pública Desafetada – Características: **50,00m²**. De acordo com a certidão de matrícula apresentada consta que o Lote 02 possui área de 250,00m² sendo o lote 10 x 25, porem foi encontrada um área maior que corresponde a 300,00m² sendo o lote 10 x 30,00 apresentando assim avanço para a Rua 19 de 5m ou 5 x 10.

Art. 2º. – A Área Pública desafetada medindo **50,00m²** será **REMEMBRADA** ao Lote 02 (dois), da Quadra 45 (quarenta e cinco), do Loteamento Alexânia, neste município, de modo que o lote supracitado, quando lembrado à área pública possuirá uma área de **300,00m²**, com as seguintes confrontações:

I – LOTE 02

I – LOTE 02 – Características: Área de **300,00m²**. Frente para a Rua 19, medindo 10,00m; fundo para o Lote 20, medindo 10,00m; lado direito para o Lote 03, medindo 30,00m; lado esquerdo para parte do mesmo Lote, medindo 30,00m.

Parágrafo Único – O lote 02 (dois) está localizado dentro do perímetro da **ZUM 2** (Zonas de Uso Misto 2), no loteamento Alexânia, conforme expressam o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e assim sendo, as futuras edificações neste lote deverão seguir os padrões urbanísticos designados para esta Zona.

Art. 3º. – Este Decreto deverá ser Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia – GO, nos termos do Art. 2º, IV da Lei Municipal nº. 1.052/2009 cumulado com o Art. 8º do Decreto Municipal nº. 0600/2009.

Art. 4º. – Nos termos do Art. 18 da Lei Federal 6.766/1979, o presente desmembramento deverá ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor em 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Alexânia – GO, 03 de março de 2023.

Allysson Silva Lima
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO 03 / 03 / 2023

Secretária Administrativa

MATEUS HENRIQUE CARDOSO
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria: 009/2023